



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REVISTA DO
CRF-BA, QUE FAZEM ENTRE SÍ O CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA E A
PHOTHOLYTHUS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**

Pelo presente instrumento de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, “ex vi” da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960, com CNPJ (M.F.) de nº. 13.529.565/0001-02, estabelecido na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, nesta Capital, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Doutor Mário Martinelli Júnior, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **PHOTHOLYTHUS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa comercial do ramo de impressão gráfica e afins, inscrita no CNPJ(M.F.) sob o nº 04.649.374/0001-93, com sede à Av. Concêntrica, nº 320, 1º andar – Camaçari/Ba, CEP: 42.806-900, representada por seu(s) sócio(as) a Sra. **GABRIELA CAVALCANTE DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, RG. nº 12.061.627-08/SSP-BA, CPF. nº 029.312.235-06, residente e domiciliado à Alameda Dilson Jatahy Fonseca, nº 994, casa 14, Condomínio Búzios Village Park, Bairro: Stela Maris , CEP: 41.600-100, têm entre si ajustado o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E REVISTA DO CRF-BA**, por licitação, na modalidade Convite, nos termos do inciso II do artigo 23 , inciso II, alínea “a” da Lei 8.663/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, nos termos da proposta em atendimento ao Edital Carta Convite 001/2014, em conformidade com o que preceitua o artigo 57, II da Lei 8666/93 com alteração da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 *se obriga* a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços especificados na Cláusula 1ª, do Contrato Original, ficando





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

a cargo da mesma todos os ônus e encargos decorrentes da execução desses serviços, na forma estipulada no Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor estimado do contrato original, em um custo anual de R\$ 70.920,00 (setenta mil e novecentos e vinte reais), valor que poderá ser reajustado conforme termo aditivo, na forma da lei, caso seja prorrogado o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento tem prazo de vigência de 01(um) ano, a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

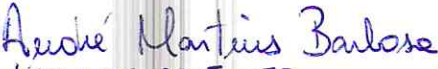
E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Salvador, 30 de julho de 2016


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA
Mário Martinelli Júnior - Presidente


PHOTHOLYTHUS SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Gabriela Cavalcante de Almeida - Sócia

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 467.456.375-53
Nome:
CPF: